

LEI Nº. 2.479, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

“Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2009/2012”.

Autor: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do vereador do Município de Baixo Guandu é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer verba de cunho remuneratório.

Parágrafo único. As verbas recebidas a título de diárias e reembolsos são consideradas verbas indenizatórias.

Art. 2º O valor dos subsídios previstos no artigo anterior será de R\$ 3.715,20 (três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara receberá a título de verba indenizatória no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º A revisão geral anual será efetuada sempre no mês de fevereiro, data-base para os funcionários públicos municipais, corrigindo-se o valor dos subsídios pela variação do INPC-IBGE apurados nos meses imediatamente anteriores.

§ 1º A primeira revisão de que trata este artigo se dará em fevereiro/2010 e a apuração do índice levará em conta o período de 30/01/2009 até 30/01/2010.

§ 2º Sobrevindo fixação por lei de índice diferente do estabelecido neste artigo para revisão geral anual dos servidores públicos, o mesmo deverá ser utilizado também para revisão dos subsídios dos vereadores.





Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 4º As sessões ordinárias da Câmara são em número de 3 (três) por mês, e somente fará **jus** ao subsídio integral aquele vereador que participar de todas as sessões, sendo-lhe descontado 1/3 (um terço) para cada falta apurada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 19/12/2008


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças